Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

CONTRATO Nº 054/2019

CONTRATO PARA ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E SIMILARES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO PIAUÍ, POR SUA, PREFEITURA MUNICIPAL, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CARMEM CELIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº 053/2019 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº 054/2019, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 10(dez) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, de um lado o LAGOA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO PIAUÍ, através da PREFEITURA pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.582/0001-19, estabelecida no Palácio Municipal José Rodrigues do Nascimento, Praça Antônio C. de Nascimento, nº 20 – Centro, Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, VERIDIANO CARVALHO DE MELO, portador do CPF nº 866.982.733-68, e, de outro lado, a empresa Carmem Celia Rodrigues do Nascimento , inscrita no CNPJ sob nº 19.247.278/0001-96, situada na cidade de Piripiri, Estado do Piauí, na Av. Aderson Ferreira, nº 1620, Bairro Paciência, CEP nº 64.260 - 000, doravante chamado abreviadamente CONTRATADO, têm justo e acordado celebrar o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório Dispensa nº 007/2019, na modalidade Dispensa, para fornecimento de óleo lubrificantes, filtros e similares para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco - PI, discriminado na Planilha de Preços abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
01	27	OLEO SHELL RIMULA 15W40	22,00	R$ 594,00
02	4	FILTRO OLEO PSL 127 TECFIL	25,00	R$ 100,00
03	4	FILTRO COMB. PC 952 TECFIL	59,00	R$ 236,00
04	3	FILTRO AR ARS 7065 TECFIL	70,00	R$ 210,00
05	3	FILTRO CABINE ACP 887	18,00	R$ 54,00
06	8	OLEO CAMBIO SAE 90Y 1L	38,00	R$ 304,00

Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO

Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

07	9	OLEO DIFERENCIAL SAE 140 1L	26,00	R$	234,00
08	3	FUIDO MOTORFIX DOT 4	19,00	R$	57,00
09	3	ADITIVO ROSA P/ RADIADOR FR	25,00	R$	75,00
10	9	OLEO HIDRAULICO PETRONAS TUTELA ATF	20,00	R$	180,00
11	5	FILTRO OLEO PSL 55 TECFIL	15,00	R$	75,00
12	6	FILTRO COMB. GI 40 TECFIL	12,00	R$	72,00
13	5	FILTRO CABINE ACP 103 TECFIL	14,00	R$	70,00
14	5	FLUIDO FREIO MOTORFIX DOT 3	18,00	R$	90,00
15	3	FILTRO COMB. PSC 498 TECFIL	53,00	R$	159,00
16	3	FILTRO AR ARS 2869 TECFIL	52,00	R$	156,00
17	3	FILTRO OLEO PEL 726 TECFIL	45,00	R$	135,00
18	3	FILTRO DE AR ARS 2870 TECFIL	44,00	R$	132,00
19	3	FILTRO COMB. PEC 3029 TECFIL	100,00	R$	300,00
20	3	FILTRO AR ARS 839 INTERNO TECFIL	57,00	R$	171,00
21	3	FILTRO AR ARS 9839 EXTERNO	106,00	R$	318,00
22	2	FILTRO COMB. PSL 353 TECFIL	78,00	R$	156,00
23	3	FILTRO OLEO PSL 962 TECFIL	30,00	R$	90,00
24	3	FILTRO SEDIMENTADOR DSF 0202 TECFIL	102,00	R$	306,00
25	5	FILTRO COMB. PSD 460/1	55,00	R$	275,00
26	4	FILTRO DE AR ARS 3003 EXTERNO	80,00	R$	320,00
27	3	FILTRO AR ARS 203 INTERNO	53,00	R$	159,00
28	3	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 970	54,00	R$	162,00
29	4	FILTRO OLEO PSL 283 TECFIL	85,00	R$	340,00
30	5	FILTRO COM. PSL 496 TECFIL	25,00	R$	125,00
31	3	FILTRO DE AR ARS 8234	90,00	R$	270,00
32	3	FILTRO OLEO OSL 283 TECFIL	85,00	R$	255,00
33	3	FILTRO AR ARS 492 TECFIL	78,00	R$	234,00
34	3	FILTRO COMB. PFC15 TECFIL	45,00	R$	135,00
35	3	FILTRO HIDRAULICO PER 3566 TECFIL	135,00	R$	405,00
36	2	FILTRO TELA 76028203	278,00	R$	556,00
37	3	FILTRO COM. PSC 744 TECFIL	30,00	R$	90,00
38	3	FILTRO OLEO MOTOR WO 630	50,00	R$	150,00
39	2	FILTRO AR 4934 EXTERNO	184,00	R$	368,00
40	2	FILTRO AR AP 4935 INTERNO	368,00	R$	736,00
41	3	FILTRO CABINE ACP 341	267,00	R$	801,00
42	3	FILTRO SEDIMENTAR PSD 644 3261644	167,00	R$	501,00
43	3	FILT IVB 32/915500/PSL 900	26,00	R$	78,00
44	2	FILTRO TKT 32/925682 / P608633	380,00	R$	760,00
45	2	FILTRO HIDRAULICO WZX 32/925346 / PT 8484	416,00	R$	832,00

46	3	FILTRO TKT 320/07394 / PC 600975	246,00	R$	738,00
47	3	FILTRO OLEO PSL 283 TECFIL	66,00	R$	198,00
48	3	FILTRO COMB. FCD 205/7 TECFIL	79,00	R$	237,00
49	3	FILTRO AR ARS 9837 EXTERNO TECFIL	120,00	R$	360,00
50	3	FILTRO AR ASR 837 INTERNO TECFIL	92,00	R$	276,00
51	20	OLEO HIDRAULICO UNIX HIDRAX C	34,00	R$	680,00
52	3	FILTRO OLEO PEL 2002 TECFIL	40,00	R$	120,00
53	3	FILTRO AR ARS 9839 TECFIL	105,00	R$	315,00
54	3	FILTRO COMB. PEC 3024 TECFIL	82,00	R$	246,00
55	5	FILTRO CABINE ACP 603 TECFIL	28,00	R$	140,00
56	4	FILTRO AR ARS 839 TECFIL	58,00	R$	232,00
57	4	FILTRO SEDIMENTAR PSD 920/1	102,00	R$	408,00
			VALOR TOTAL	**R$ 15.776,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO

A despesa decorrente deste CONTRATO, estipulada na Cláusula segunda, ocorrerá por conta dos recursos: FPM, ICMS, FUS, FMAS, ISS, OUTROS RECURSOS e Recursos Próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA — (PREÇO).

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total **R$ 15.776,00 (quinze mil, setecentos setenta seis reais)**, ao material fornecido aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco.

CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e entrega dos produtos ou a critério da administração municipal, concomitantemente à entrega do material solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do material solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES) - A contratada estará sujeira a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato.

Sub-Clausula Primeira (MULTA) - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta)

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO) - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela Dispensa nº 007/2019 da Secretaria Municipal de Administração de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) - Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda(RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE) – no presente termo não poderá ser aditado, para proceder com reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 30 (TRINTA) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela SECRETARIA, garantindo-se ao CONTRATADO o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pedro II - PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Veridiano Carvalho de Melo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Carmem Célia Rodrigues do Nascimento
CONTRATADA

Testemunhas:

1a. _____

CPF.:

RG.:

2a. _____

CPF.: 053.913.703-02

RG.: